



AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL
Contratação de Escola de Técnico Especializado – Técnico de Intervenção Local
Horário 19 – Ano Letivo 2023/2024

Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na sua redação atual, declaro que se encontra aberto procedimento para seleção e recrutamento de um **técnico especializado para desempenho de funções de Técnico de Intervenção Local**, no Agrupamento de Escolas de Vidigueira, nos seguintes termos:

- 1. Publicação do concurso:** nos termos do art. 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março;
- 2. Apresentação da candidatura ao concurso:** Realiza-se, **obrigatoriamente, na aplicação eletrónica SIGRHE**, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar em <https://sigrhe.dgae.mec.pt>. **Durante o prazo de candidatura** na referida plataforma, **deverá ser também enviada para o endereço eletrónico contratacaodeescola@aevid.pt toda a documentação que comprove a informação prestada no concurso** (nos termos indicados nos pontos 11 e 12 do presente aviso) ou em alternativa ser entregue em mão nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento ou remetida via CTT, por correio registado, para a morada: AE de Vidigueira, Estrada da Circunvalação, 7960-212 Vidigueira, com carimbo correspondente ao limite do prazo legal do concurso.
- 3. Prazo de candidatura:** o concurso encontra-se aberto pelo prazo de três dias úteis a contar a partir da data constante no presente aviso (de 25 de setembro a 28 de setembro);
- 4. Divulgação da oferta de contratação:** Página do Agrupamento, em <https://aevid.edu.gov.pt/site/>, sendo, também, afixado o presente aviso na escola sede do Agrupamento;
- 5. Modalidade de Contrato de trabalho:** Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo incerto;
- 6. N.º de horas semanais do horário:** 35 horas;
- 7. Duração do contrato:** Temporário;
- 8. Local de Trabalho:** Agrupamento de Escolas de Vidigueira;
- 9. Caracterização de funções a desempenhar:**
 - Elaborar o Plano de Educação e Formação (PEF) em estreita colaboração com o diretor de turma, com base no diagnóstico sociofamiliar realizado, identificando as necessidades do jovem, ao nível da educação, as competências parentais e os fatores familiares e ecológicos, entre outros, em articulação com os interlocutores identificados, nomeadamente, o Conselho de Turma, os Serviços de Saúde, a CPCJ, os Centros Distritais do ISS.IP e as Equipas da Direção Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais;
 - Acompanhar de forma sistemática os alunos integrados no PIEF, ao nível individual e sociofamiliar, articulando a informação e a intervenção dos serviços locais da administração pública e dos parceiros da sociedade civil que apoiem e acompanhem jovens em risco de exclusão social e suas famílias, promovendo atividades que garantam a integração de cada criança ou jovem na comunidade escolar e na comunidade local, de acordo com o previsto nos PEF, gerindo conflitos e articulando toda a intervenção com a Direção do Agrupamento de Escolas;
 - Promover, em articulação com os parceiros locais, ações de capacitação para a parentalidade;

 <p>REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO</p>	<p>DIREÇÃO - GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DIREÇÃO DE SERVIÇOS REGIÃO ALENTEJO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIDIGUEIRA (135112) TELF. 284-437300 FAX 284-437309</p>	 <p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VIDIGUEIRA</p>
---	--	--

- d) Articular a sua ação com os restantes membros da ETP, o SPO, o diretor de turma e o Diretor do Agrupamento de Escolas em que funciona a turma PIEF;
- e) Participar no planeamento da integração na turma PIEF ou noutra medida educativa e/ou formativa adequada à situação diagnosticada;
- f) Acompanhar os alunos do PIEF, proporcionando sessões de orientação individual, social, escolar e profissional, em articulação com o professor tutor e com o SPO;
- g) Promover uma ação concertada na definição, acompanhamento e avaliação dos PEF de cada aluno, junto de organismos, que se encontram a acompanhar a situação do aluno e sua família, no âmbito de outras medidas de intervenção, de molde a assegurar uma intervenção adequada, atempada e eficaz, face às necessidades do aluno;
- h) Propor ao Diretor do Agrupamento de Escolas, em estreita colaboração com o diretor de turma, o encaminhamento para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) ou para o Ministério Público de situações de recusa ou de abandono do PEF;
- i) Assegurar a transição do aluno PIEF, para outros percursos educativos e/ou formativos;
- j) Acompanhar os alunos após a certificação, sempre que possível e necessário.

10. Requisitos de admissão:

Vaga	Requisitos gerais: os definidos no artigo 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP)
1	<p>a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou Lei especial;</p> <p>b) Ter 18 anos de idade completos;</p> <p>c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;</p> <p>d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;</p> <p>e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.</p>
	<p style="text-align: center;">Requisitos específicos: Curso/Habilitação</p> <p>a) Mestrado ou Licenciatura Pré-Bolonha em Psicologia Clínica e/ou Educacional;</p> <p>b) Inscrição comprovada na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.</p>

11. Critérios de seleção de candidatos

Os critérios de ordenação e seleção com vista à contratação de técnicos especializados são os que constam no ponto 12, do artigo 39.º do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de março, que republica o Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de Junho:

- Avaliação do portefólio – Ponderação de 30%
- Número de anos de experiência profissional – Ponderação de 35%
- Entrevista de avaliação de competências – Ponderação de 35%

Essa ponderação será realizada nos termos seguintes:

Critérios	Ponderação	Subcritérios	Ponderação
a) Avaliação do portefólio	30%	Habilitações académicas	10%
		Experiência profissional no âmbito das funções a desenvolver no horário a concurso (Técnico de Intervenção Local)	10%
		Formação no âmbito das funções do horário a concurso	10%


Critérios	Ponderação	Subcritérios	Pontuação
b) Nº de anos de experiência profissional na área (contado até à data de início deste concurso)	35%	Sem experiência	0
		Até 1 ano	3
		Mais de 1 e até 3 anos	6
		Mais de 3 e até 6 anos	9
		Mais de 6 e até 9 anos	12
		Mais de 9 e até 12 anos	15
		Mais de 12 e até 15 anos	18
		Mais de 15 anos	20

Nota: Como anteriormente referido, em anexo ao portefólio deverão apresentar-se todas as declarações comprovativas do tempo de experiência profissional desenvolvido na área, emitidas pela instituição ou instituições nas quais o candidato prestou serviço. Só será pontuada a experiência profissional devidamente comprovada e clara quanto à data de início e de fim da prestação de serviços. Esta documentação deverá ser obrigatoriamente apresentada até ao término da candidatura, pelos meios referidos.

O número de anos de experiência profissional na área apura-se com o resultado da divisão do número total de dias prestados, até à data de início do concurso, por trezentos e sessenta e cinco, com arredondamento às milésimas, ou dos totais expressos em horas divididos por 7 e depois por 365 (arredondado à milésima).

A avaliação dos subcritérios é convertida em pontos e expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, de acordo com a tabela acima, efetuando-se, posteriormente, a respetiva ponderação.

Critérios	Ponderação	Subcritérios	Ponderação
c) Entrevista de avaliação de competências	35%	Experiência profissional	15%
		Sentido crítico e capacidade de resposta a situações/ocorrências emergentes	10%
		Motivação e capacidade de comunicação e de trabalho em equipa	10%

 <p>REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO</p>	<p>DIREÇÃO - GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DIREÇÃO DE SERVIÇOS REGIÃO ALENTEJO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIDIGUEIRA (135112) TELF. 284-437300 FAX 284-437309</p>	 <p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VIDIGUEIRA</p>
---	--	--

A aplicação destes critérios rege-se pelas normas constantes na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12. Documentos complementares de candidatura

Durante **os três dias do decurso do concurso**, no prazo fixado na plataforma SIGRHE, **os candidatos deverão, obrigatoriamente, dar a conhecer ao júri do procedimento os documentos comprovativos e complementares de candidatura que permitirão pontuá-la na 1ª fase de concurso**, nos critérios:

- Avaliação do portefólio;
- Número de anos de experiência profissional na área.

Para tal, deverão elaborar um Portefólio que obedeça à estrutura organizativa descrita abaixo e anexar-lhe a documentação comprovativa da informação nele prestada:

Organização do Portefólio

No portefólio deve constar informação clara e inequívoca que permita a confirmação dos dados referentes a todos os critérios e subcritérios de seleção. A não apresentação de evidências implica a desconsideração da informação apresentada.

O portefólio deve ser entregue em suporte de papel ou digital, em pdf, não podendo exceder 6 páginas de tamanho A4 (excetuando os anexos comprovativos dos dados mencionados no portefólio), preferencialmente com letra tamanho 11, tipo Arial.

Na primeira página do portefólio devem obrigatoriamente constar, entre outros, os seguintes dados: nome completo e número do candidato, morada, número de telemóvel/telefone e email, nº de cédula profissional da Ordem dos Psicólogos Portugueses, identificação do horário a que concorre.

Nas restantes secções do portefólio deverão obrigatoriamente constar:

- Formação académica com que concorre;
- Experiência profissional em estabelecimentos de ensino como Psicólogo Escolar (organizada, obrigatoriamente, por ordem cronológica, através do preenchimento da seguinte tabela):

Tempo de Experiência Profissional como Psicólogo Escolar			
Entidade	Período	Tempo contabilizado	Principais funções desempenhadas
Total de tempo			



3 – Experiência profissional noutras entidades, que não estabelecimentos de ensino, com funções de psicólogo (organizada, obrigatoriamente, por ordem cronológica, através do preenchimento da seguinte tabela):

Tempo de Experiência Profissional como Psicólogo (em contexto extra-escolar)			
Entidade	Período	Tempo contabilizado	Principais funções desempenhadas
Total de tempo			


4 - Formação profissional realizada e diretamente relacionada com o serviço a desenvolver (organizada, obrigatoriamente, por ordem cronológica, através do preenchimento da seguinte tabela):

Horas de Formação Profissional		
Formação/Entidade	Data/Período	Tempo contabilizado
Total		

5 – Reflexão crítica sobre o conteúdo do portefólio e outras informações/aspectos considerados relevantes.

6 – Anexos: **Apresentação de documentação comprovativa da informação prestada no portefólio:**

- Curriculum vitae detalhado, atualizado, datado e assinado;
- Cópia do certificado de habilitações;
- Cópia da cédula profissional emitida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses;
- Cópia dos certificados da formação desenvolvida, de entre as mais relevantes para a área e posto de trabalho a que se candidata;
- Declarações comprovativas do tempo de experiência profissional, suficientemente clara quanto às datas de início e de fim da prestação de serviços (sob pena de não contabilização do tempo declarado em situações omissas ou pouco explícitas).

 <p>REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO</p>	<p>DIREÇÃO - GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DIREÇÃO DE SERVIÇOS REGIÃO ALENTEJO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIDIGUEIRA (135112) TELF. 284-437300 FAX 284-437309</p>	 <p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VIDIGUEIRA</p>
--	--	--

O portefólio, com os respetivos documentos anexos, deverá ser enviado em pasta zipada para o endereço electrónico contratacaodeescola@aevid.pt, com o assunto *CE_TIL_Horario19*, ou em alternativa ser entregues em mão nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento ou remetidos via CTT, por correio registado, para a morada: AE de Vidigueira, Estrada da Circunvalação, 7960-212 Vidigueira, com carimbo correspondente ao limite do prazo legal do concurso.

13. Procedimento de seleção de candidatos e publicitação de listas

- **1ª fase do concurso – Análise de portefólios, documentação e ponderação do número de anos de experiência profissional na área a concurso**

Findo o prazo de candidatura, serão analisados os portefólios e a documentação comprovativa enviada pelos candidatos e gerada uma lista de ordenação provisória resultante da ponderação sobre a avaliação do portfólio e sobre o número de anos de experiência profissional na área a concurso.

Findo este processo será divulgada, em <https://aevid.edu.gov.pt/site/>, uma lista provisória de candidatos admitidos e uma lista provisória de candidatos excluídos.

- **2ª fase - Entrevista de Avaliação de Competências**

O critério de entrevista será aplicável em tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação conjunta dos critérios a concurso na 1ª fase, até ao preenchimento da vaga.

Os candidatos admitidos serão convocados para a realização da entrevista, nos termos previstos no artigo 6.º da Portaria n.º233/2022, de 9 de setembro. As notificações são efetuadas preferencialmente através de correio electrónico, com recibo de entrega de notificação.

As entrevistas realizam-se na EBI c/JI Frei António das Chagas – Vidigueira, de acordo com calendário a definir e a publicitar no mesmo endereço electrónico das listas.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Em caso de igualdade de valoração no cálculo da classificação final, de acordo com o artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, os candidatos serão ordenados segundo os seguintes **critérios de desempate** e ordem de prioridades:

- 1º Candidatos abrangidos pelas situações previstas no ponto 1 do artigo 27º;
- 2.º - Candidatos com maior pontuação no critério avaliação de portefólio;
- 3º - Candidatos com maior pontuação no critério entrevista de avaliação de competências;
- 4º - Candidatos com maior pontuação no critério número de anos de experiência profissional;
- 5º. Candidatos com maior pontuação no subcritério experiência profissional no âmbito das funções a desenvolver no horário a concurso.

Terminado o procedimento de seleção, o órgão de Direção homologa e publicita a lista de ordenação final em <https://aevid.edu.gov.pt/site/> e em local visível da sede do Agrupamento.

14. Motivos de exclusão

- Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE;
- Preenchimento incorreto, incompleto ou incongruente de parâmetros de candidatura;
- Não cumprir os requisitos gerais e específicos de admissão;
- Não envio do Portfólio e da documentação de suporte à candidatura dentro do prazo (este incumprimento implicará a exclusão liminar dos mesmos à fase de entrevista);
- Não comprovação documental dos dados declarados;
- Apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- Não comparência à entrevista de avaliação de competências;
- Não cumprimento das normas presentes.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 6º da Portaria n.º 233/2022, com especial preferência pela notificação via correio eletrónico, para a realização da audiência dos interessados conforme estatuem os artigos 16.º e 25.º da referida portaria e do Código do Procedimento Administrativo.

15. Decisão de contratação

A decisão de contratação é comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção Geral da Administração Escolar.

16. Aceitação de colocação

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação eletrónica referida no número anterior, até ao 1º dia útil seguinte ao da sua comunicação.

17. Apresentação

A apresentação é realizada na EBI c/ JI Frei António das Chagas, escola sede do Agrupamento de Escolas de Vidigueira, até ao 2º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste ponto e/ou no anterior determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual.

18. Composição do júri de concurso

Presidente – Fátima Jesus Lourenço Horta

1º vogal efetivo – Artur Jorge Valente e Valente

2º vogal efetivo – Luís Fernando de Pinho Fernandes

Vogal suplente – Carla Maria Figueira Aleixo

Vogal suplente – Carla Sandra Carreto Martins

Em caso de falta e impedimento do presidente este será substituído pelo 1º vogal efetivo.

Agrupamento de Escolas de Vidigueira, 25 de setembro de 2023

A Presidente do Júri
Fátima Horta

1º Vogal efetivo
Artur Valente

2º Vogal efetivo
Luís Fernandes